

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Estudo Técnico Preliminar 33/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65475.000532/2026-53

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), mediante a aquisição de materiais e instrumentos pediátricos destinados à assistência direta ao paciente, realização de exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

O HGeRJ presta assistência contínua aos usuários do sistema SAMED/FUSEX, o que demanda um fluxo ininterrupto de insumos de saúde. Esta demanda, originada pelo Documento de Formalização da Demanda nº 32/2026, fundamenta-se na necessidade de reposição de itens de consumo rotineiro e na renovação de atas de registro de preços, essenciais para a manutenção dos serviços hospitalares.

Os bens a serem adquiridos compreendem materiais de consumo pediátrico, insumos para monitorização cardíaca, acessos vasculares de longa permanência, materiais de higiene e itens para imobilização ortopédica. Tais itens são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

A contratação é imprescindível para garantir a continuidade das atividades assistenciais. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a realização de exames e procedimentos, gerando riscos severos à segurança do paciente, como a interrupção de terapias críticas, o aumento da incidência de infecções hospitalares e prejuízos à integridade fisiológica dos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Depósito de Material Cirúrgico do HGeRJ	2º Ten Joice Nunes de Araújo Mello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos itens visam garantir a continuidade do atendimento hospitalar e a segurança do paciente. Os materiais selecionados atendem a especificidades técnicas de alta precisão, essenciais para a redução de eventos adversos e manutenção do padrão de cuidado em unidades críticas e de internação.

A vedação à subcontratação decorre da necessidade de responsabilização direta do fornecedor pela qualidade dos produtos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando os seguintes requisitos:

Requisitos de Entrega

- Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- Local de Entrega: **Hospital Geral do Exército no Rio de Janeiro (HGeRJ)** – Av. Duque de Caxias, 1551 - Vila Militar - Deodoro - RJ. CEP: 21615-220.
- Condições de Recebimento: Embalagem original íntegra, com identificação externa visível (lote, fabricação e validade). Deve ser respeitada a capacidade de múltiplos de venda para evitar o fracionamento de embalagens primárias.
- Conformidade: A rotulagem deve observar estritamente a RDC ANVISA nº 751/2022. Não será aceito material com especificação diversa da homologada.

Requisitos de Garantia e Assistência

- Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade.
- Substituição: A contratada deverá substituir imediatamente itens desconformes ou com embalagens danificadas.

Requisitos Regulatórios e Logística

- Regularidade: Os produtos devem possuir registro ou notificação na ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013, bem como que os equipamentos e produtos sujeitos à certificação atendam aos requisitos do INMETRO .
- Transporte: Vedado o uso de Correios. Exige-se transporte especializado que assegure a integridade física e as propriedades físico-químicas dos itens.
- Sustentabilidade: Observância às normas ambientais (Lei nº 12.305/2010), priorizando embalagens recicláveis.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar a existência de soluções tecnicamente adequadas, economicamente viáveis e amplamente disponíveis no mercado.

Inicialmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas ao sistema Compras.gov.br, incluindo atas de registro de preços e pregões recentes envolvendo a aquisição de insumos hospitalares. Verificou-se que os itens pretendidos são amplamente utilizados no âmbito hospitalar, com especificações padronizadas e fornecimento recorrente por diversas empresas do setor, não havendo indícios de soluções inovadoras ou tecnologias substitutivas que apresentem vantagem significativa em relação ao modelo atualmente adotado pela Administração.

No que se refere à prospecção direta junto ao mercado, a pesquisa de preços realizada contemplou fornecedores distintos, evidenciando a existência de competitividade adequada e a presença de múltiplos agentes econômicos aptos ao fornecimento dos itens, afastando o risco de restrição à competitividade. Não se identificou necessidade de realização de audiência pública ou consulta formal ao mercado, tendo em vista a natureza comum dos bens e a ampla difusão das especificações técnicas adotadas.

Adicionalmente, constatou-se que os requisitos técnicos exigidos — especialmente aqueles relacionados à regularidade sanitária junto à ANVISA, esterilidade, compatibilidade com equipamentos de monitorização e padrões de qualidade dos materiais — são inerentes ao objeto e indispensáveis à garantia da segurança do paciente e à conformidade regulatória, não configurando restrição indevida à competitividade. Tais exigências são amplamente atendidas pelos fornecedores do setor, conforme demonstrado nas contratações similares analisadas.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta oferta suficiente para atendimento da demanda, com diversidade de fornecedores e ausência de barreiras artificiais à competição. Assim, não se verificou a necessidade de flexibilização dos requisitos estabelecidos, uma vez que estes se mostram proporcionais, adequados e indispensáveis à correta execução do objeto.

Por fim, registra-se que o levantamento de mercado foi devidamente realizado, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 58/2022, não sendo aplicável a hipótese de dispensa deste campo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de materiais hospitalares e insumos de assistência à saúde, abrangendo itens como comadres plásticas, fitas métricas, cateteres PICC, malhas ortopédicas, eletrodos e fitas de silicone. A contratação dar-se-á por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fornecimento **sob demanda**.

Trata-se de **fornecimento contínuo**, uma vez que os itens são indispensáveis para a manutenção das atividades rotineiras de assistência aos pacientes, sendo sua disponibilidade crítica para a continuidade dos serviços de saúde. O modelo de SRP justifica-se pela participação de múltiplas unidades na Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme o Art. 3º, Inc. III, do Decreto nº 11.462/2023, visando atender à variabilidade do consumo e à necessidade de **entregas parceladas**, garantindo maior eficiência logística e segurança assistencial.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, incluindo requisitos de material (como poliuretano radiopaco e silicone), esterilidade, compatibilidade com equipamentos de monitorização e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram definidos com base na demanda histórica do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), considerando o consumo médio e a necessidade de manutenção dos estoques.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.066,05

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.066,05 (um mil, sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme levantamento de mercado constante do Relatório da Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será adjudicado por item, permitindo maior competitividade e ampliação da participação de fornecedores, conforme diretriz da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme indicado no Termo de Referência, estando alinhada ao planejamento estratégico institucional, especialmente no que se refere à manutenção da capacidade operacional dos serviços hospitalares.

12. Justificativas pontuais

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, garantindo a continuidade da assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do sistema SAMED/FUSEX.

Sob a perspectiva da efetividade, a aquisição permitirá a realização adequada e segura de exames e procedimentos, contribuindo para diagnósticos mais precisos e maior qualidade no atendimento ao paciente.

Em termos de eficiência, a contratação viabiliza o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares já disponíveis, evitando a ociosidade de ativos públicos e assegurando melhor aproveitamento dos recursos materiais existentes.

No aspecto da economicidade, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenagem e permitindo ganhos de escala

Quanto à eficácia, a padronização dos materiais e a exigência de conformidade com normas sanitárias asseguram maior confiabilidade nos procedimentos realizados, reduzindo riscos assistenciais e retrabalho.

Adicionalmente, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, ao exigir que os produtos atendam às normas regulatórias e sanitárias vigentes, incentivando práticas responsáveis na cadeia de fornecimento.

Por fim, destaca-se o benefício institucional relacionado à melhoria da capacidade operacional do hospital e à prestação de serviços de saúde com maior qualidade, segurança e regularidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza dos materiais objeto da contratação, consistentes em materiais de consumo pediátrico, insumos para monitorização cardíaca, acessos vasculares de longa permanência, materiais de higiene e itens para imobilização ortopédica utilizados rotineiramente nas atividades assistenciais.

O consumo desses materiais, embora estimado com base no histórico de utilização da Organização Militar de Saúde, apresenta variações decorrentes de fatores como aumento da demanda assistencial, sazonalidade e atendimentos emergenciais, não sendo possível definir com exatidão os quantitativos necessários ao longo do exercício.

Nesse contexto, o SRP revela-se a solução mais adequada, por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, promovendo eficiência na gestão logística e racionalização do gasto público.

Ademais, o modelo possibilita maior flexibilidade no planejamento do fornecimento ao longo da vigência da ata, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, bem como no Decreto 8.538/2015, será aplicado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando tratar-se de objeto divisível e amplamente ofertado no mercado, será adotada reserva de cota de até 25% para ME/EPP nos itens que comportarem divisão, bem como exclusividade de participação para ME/EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover maior competitividade e observar a política pública de incentivo às micro e pequenas empresas, sem prejuízo à eficiência e à vantajosidade da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguem o padrão dos arts. 62 a 70 da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que o fornecedor possua regularidade e capacidade legal. A comprovação via SICAF e certidões negativas visa garantir a idoneidade da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de índices de liquidez, solvência e apresentação de balanço patrimonial assegura que o fornecedor tenha saúde financeira para cumprir o contrato, mitigando riscos de interrupção no fornecimento, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica é indispensável devido à natureza dos itens, utilizados diretamente no cuidado ao paciente. A exigência de **Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA** e Licença Sanitária garante a regularidade sanitária para a comercialização de produtos de saúde.

O registro no conselho profissional competente e a apresentação de atestados de capacidade técnica comprovam que a empresa possui expertise e estrutura para executar fornecimentos similares, sem restringir a competitividade, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios desta contratação incluem a garantia da continuidade assistencial e o fortalecimento dos protocolos clínicos das Organizações Militares de Saúde subordinadas à 1ª Região Militar. A aquisição centralizada de insumos especializados, monitorização cardíaca e acessos vasculares assegura a padronização técnica necessária para a assistência ao paciente crítico e de rotina, resultando na segurança dos procedimentos invasivos, precisão nos diagnósticos cardiológicos e melhora expressiva nos indicadores de recuperação dos usuários do sistema SAMED/FUSEX.

Do ponto de vista operacional e econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona elevada agilidade administrativa, permitindo que a Administração convoque os fornecedores conforme a demanda real de itens como cateteres de inserção periférica, eletrodos neonatais e materiais de consumo hospitalar, evitando a imobilização de capital em estoques excessivos. A estratégia de entrega parcelada otimiza o fluxo logístico e a gestão de estoque do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), garantindo que materiais estéreis e sensíveis sejam utilizados dentro de seus prazos de validade, em estrita conformidade com as normas da RDC ANVISA nº 751/2022.

A utilização do SRP mitiga, ainda, o risco de obsolescência técnica, permitindo que a Administração gerencie o consumo de forma inteligente. Esta modelagem atua diretamente na redução de desperdícios por vencimento de validade — fator crítico em insumos como eletrodos de superfície e fitas de silicone — e promove a eficiência administrativa, reduzindo o custo processual ao evitar a multiplicação de procedimentos licitatórios isolados para objetos de uso contínuo, como malhas ortopédicas e utensílios de apoio ao paciente.

Por fim, a contratação promove a transparência e a segurança jurídica, uma vez que a uniformidade de preços e especificações evita distorções nos custos do Sistema de Saúde do Exército. O alinhamento com as diretrizes de logística sustentável assegura que os materiais adquiridos sigam padrões rigorosos de conformidade sanitária, mitigando riscos de eventos adversos e danos à saúde pública, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências específicas, considerando que as Organizações Militares de Saúde já possuem estrutura, rotinas e pessoal capacitado para recebimento, armazenamento e utilização dos insumos

15. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto da presente contratação é composto por insumos de consumo hospitalar que, após o uso, são classificados como resíduos de serviços de saúde (RSS). Devido à sua natureza e aplicação clínica, esses materiais geram resíduos que demandam tratamento diferenciado para mitigar impactos ambientais e riscos biológicos.

Os itens como cateteres venosos centrais, eletrodos de superfície e fitas hospitalares, por entrarem em contato direto com fluidos biológicos ou tecidos do paciente, são classificados como Resíduos do Grupo A (Infectantes). Já materiais como a comadre de plástico (quando descartável) e a malha tubular seguem a mesma classificação após o uso assistencial, enquanto a fita métrica e embalagens plásticas/papel grau cirúrgico são classificados como Resíduos do Grupo D (Comuns), desde que não contaminados.

O Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ) deverá assegurar que o descarte ocorra em estrita observância à Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e à Resolução CONAMA nº 358/2005. Os materiais perfurocortantes ou infectantes deverão ser segregados em coletores específicos, submetidos a processos de tratamento prévio (como autoclavação ou incineração, conforme o caso) e destinados a aterros sanitários licenciados para resíduos de saúde.

A contratação exige que os produtos atendam às normas regulatórias da ANVISA, garantindo que os materiais (especialmente polímeros e adesivos de silicone) não possuam substâncias tóxicas restritas que possam contaminar o solo ou lençóis freáticos. Além disso, a gestão desses resíduos integra o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade, assegurando a rastreabilidade desde a geração até a disposição final.

Conclui-se que o impacto ambiental é controlado e mitigado pelos protocolos de descarte já estabelecidos no HGeRJ. Não se vislumbra impacto ambiental negativo extraordinário, desde que mantida a fiscalização rigorosa sobre o ciclo de descarte e o cumprimento das normas ambientais vigentes pela empresa responsável pela coleta de resíduos hospitalares."

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos requisitos legais e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DIEx Simplificado Nº 1543-DMC/Div Adm/HGeRJ

YNGRID NATHANA BARBOSA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Despacho: DIEx Simplificado Nº 1543-DMC/Div Adm/HGeRJ

JOICE NUNES DE ARAUJO MELLO

Membro da comissão de contratação

Despacho: DIEx Simplificado Nº 1543-DMC/Div Adm/HGeRJ

FLAVIA SANTOS DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

NATALLY MUNIZ DE CARVALHO

Equipe de apoio